



RESOLUÇÃO N. 39/2022

Define critérios para isenção de mensalidade ou anuidade para associados/as/es acima de 65 anos

A Presidente Interina do SATED/PR, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO o artigo 9º, parágrafo 2º, alínea b do estatuto desta entidade referente à definição de associados/as/es em dia;

CONSIDERANDO a reunião da diretoria realizada virtualmente no dia 31 de junho de 2022 às 19h;

RESOLVE

Art. 1º. Regulamentar a isenção de mensalidade ou anuidade para artistas e técnicos/as com registro profissional (DRT) que tenham completos ou mais de 65 anos de idade;

Art. 2º. Os/As profissionais que optarem pela isenção de mensalidade ou anuidade, deverão solicitar a mesma através do e-mail secretaria@satedpr.org.br, whatsapp da secretaria (41) 99487346 ou através do site;

Art. 3º. A mensalidade ou anuidade com isenção é facultativa e tem duração de, no máximo, um ano, devendo a/o/e associado/a/e solicitar novamente sua isenção quando expirar a solicitação anterior.

Curitiba, 01 de julho de 2022


Raquel Rizzo
Presidente Interina